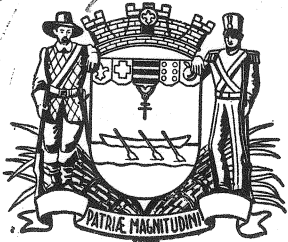


13

33

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil



LEI Nº 593, DE 20 DE ABRIL DE 1967

Abre crédito especial destinado ao custeio de despesas com o convênio com a campanha nacional da merenda escolar.

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial na importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros / novos), destinado ao custeio, no presente exercício, das despesas / resultantes do item "G" da cláusula 2ª do convênio firmado entre esta Prefeitura e a Campanha Nacional da Merenda Escolar.

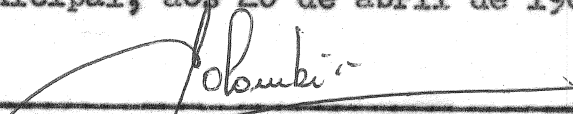
Art. 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, suprido / se necessário, com o produto de operações de crédito que a Prefeitura Municipal está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de abril de 1967

  
ANTÔNIO TISSÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 de abril de 1967.

  
DJALMA MONTEIRO COLOMBI  
Diretor Geral da Secretaria - Substº